

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 88/71

Aprovado em 15/03/71

Favorável ao relatório do concurso vestibular de 1970, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

PROCESSO CEE - N° 343/70
INTERESSADO - FFCL DE RIBEIRÃO PRETO
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATOR - Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

Inexplicavelmente, o relatório do Concurso Vestibular de 1970 da FFCL de Ribeirão Preto, datado de março de 1970, e protocolado em abril do mesmo ano neste Conselho, somente agora chega às mãos de um relator.

Diante da Informação 16/71, do Digno Assessor Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, no sentido de que o relatório se fez em concordância com as exigências do Artigo 4° da Resolução CEE 40/66, sou pela aprovação do mesmo.

A Faculdade deve ser alertada para o fato de que, nos termos da legislação vigente, não se trata mais de um Concurso de Habilitação, e sim de um Concurso Vestibular.

Conclusão: Favorável ao relatório do Concurso Vestibular de 1970 da FFCL de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões da CES, aos 8 de março de 1971.

A) Conselheiro LUIZ CANTANKEDE FILHO
-Presidente "ad hoc"
Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA - Relator
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES